



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Tenente Laurentino Cruz, localizado na microrregião da Serra de Santana, no Estado do Rio Grande do Norte, possui população estimada de aproximadamente 6.152 habitantes (IBGE, 2025) e se destaca por ser a cidade mais alta do estado, com altitude média de 730 metros. A entrada da cidade, situada às margens da rodovia estadual (RN-087) que interliga o município a Florânia e demais localidades da região, apresenta déficit significativo de infraestrutura urbana voltada à mobilidade ativa e ao lazer da população.

Atualmente, o trecho de acesso à cidade não dispõe de calçamento adequado, passeio público ou qualquer equipamento urbanístico que permita a circulação segura de pedestres. A ausência de um calçadão ou via pavimentada exclusiva para pedestres na referida margem rodoviária expõe a população a riscos constantes de atropelamento, uma vez que transeuntes — incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida — precisam dividir espaço com veículos automotores que trafegam em velocidades incompatíveis com a presença de pedestres. A situação se agrava nos horários de maior fluxo e durante a prática de atividades físicas ao ar livre, como caminhadas e corridas, que são comuns na rotina dos munícipes.

Some-se a isso a falta de valorização urbanística do ponto de acesso ao município, que atualmente se apresenta como uma via desprovida de ordenamento paisagístico, sem bancos, iluminação pública adequada, arborização ou qualquer elemento de embelezamento urbano que confira identidade e acolhimento a quem chega à cidade. Essa condição contrasta com o potencial turístico de Tenente Laurentino Cruz, cidade serrana que atrai visitantes em busca de clima ameno e paisagens naturais, mas que carece de infraestrutura de recepção qualificada.

A obra também visa atender aos princípios da acessibilidade universal, garantindo melhores condições de uso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas vigentes. Destinação de recursos por meio de Transferências Especiais ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ref. a Emenda Parlamentar 511/2025, conforme solicitação no Ofícios 362/2025 (ID sob o nº 33471332) Proc. 00810046000584/2025-73, Dep. Nelter Queiroz.

2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO*

*Justificativa:

Registra-se que o município de Tenente Laurentino Cruz/RN não elaborou o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício vigente. Contudo, não configura óbice intransponível à realização do presente certame, uma vez que a necessidade aqui demonstrada é emergente, concreta e imprescindível ao atendimento do interesse público local. A construção do calçadão na entrada da cidade, às margens da rodovia estadual, visa sanar déficit histórico de infraestrutura urbana voltada à mobilidade segura de pedestres, à prática de atividades físicas e à valorização urbanística do município — demanda que independe de formalização prévia em plano anual para ter sua legitimidade reconhecida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- 3.1 A empresa contratada deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento integral dos serviços, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada no CREA/CAU.
- 3.2 A contratada deverá apresentar Plano de Execução da Obra, contendo cronograma físico-financeiro detalhado, plano de ataque, logística de execução quando for o caso.
- 3.3 Deverá ser mantido um diário de obra atualizado, com registros diários dos serviços executados, condições climáticas, orientações da fiscalização e eventuais intercorrências.
- 3.4 A fiscalização da execução será realizada por equipe técnica da Administração, com base nas normas de controle de qualidade e medição por eventos definidos em cronograma.
- 3.5 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas à sua equipe.
- 3.6 Requisitos de Qualidade e Desempenho:
- 3.6.1 A obra deverá ser executada com base nos critérios de qualidade exigidos pelas normas da ABNT, em especial as que regulam os sistemas e materiais utilizados. Destacam-se os seguintes requisitos:
- 3.6.2 Materiais e componentes de primeira linha, com certificados de qualidade, quando aplicável.
- 3.6.3 Execução conforme as boas práticas de engenharia, observando o prumo, nível, alinhamento, espessura de reboco, uniformidade da pintura, nivelamento de pisos e acabamentos.
- 3.6.4 Cumprimento dos índices mínimos de desempenho de edificações, especialmente no que se refere à durabilidade, segurança estrutural, estanqueidade e conforto ambiental (térmico, lumínico e acústico).
- 3.6.5 Garantia de compatibilidade entre sistemas construtivos, evitando patologias como infiltrações, fissuras ou dilatações indevidas.
- 3.7 Requisitos de Sustentabilidade:
- 3.7.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dentre os requisitos aplicáveis à presente contratação, destacam-se:
- 3.7.2 Preferência por materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou com conteúdo reciclado, sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado local.
- 3.7.3 Utilização de luminárias LED e dispositivos hidráulicos economizadores, promovendo maior eficiência energética e hídrica da edificação.
- 3.7.4 Destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, com plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC).
- 3.7.5 Medidas para redução de ruídos e poeiras durante a execução, mitigando impactos ao entorno.



3.8 Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras.

A execução da obra deverá atender rigorosamente às normas de segurança previstas na legislação vigente, incluindo:

3.8.1 Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

3.8.2 A contratada deverá apresentar e manter atualizado o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), quando exigido.

3.8.3 As atividades deverão ser executadas com uso obrigatório de EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme a natureza de cada serviço.

3.8.4 A empresa deverá providenciar o isolamento da área de obra, com tapumes, sinalização de segurança e controle de acesso, visando à proteção dos trabalhadores.

3.8.5 Respeitar as normas relativas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.

3.8.6 Respeitar as normas relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

3.9 Condições de Garantia e Manutenção:

3.9.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima legal para os serviços executados, observando os seguintes prazos:

3.9.2 Cinco anos para serviços estruturais e sistemas integrados à estrutura;

3.9.3 Três anos para instalações elétricas;

3.9.4 Dois anos para revestimentos, pisos e pintura;

3.9.5 Um ano para demais itens.

3.9.6 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a realizar correções, substituições e reparos necessários, sem ônus para a Administração, sempre que constatados vícios de execução ou materiais defeituosos.

3.10 Requisitos Gerais:

3.10.1 O fornecedor deverá possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o objeto da contratação, bem como demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.2 A empresa deverá possuir registro ou inscrição junto ao CREA/CAU competente, em plena validade, bem como comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Acervo Técnico – CAT, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, conforme exigências do edital.

3.10.3 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de CAO, acompanhada de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, demonstrando que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

3.10.4 A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de CAT emitida pelo CREA/CAU competente, em nome de profissional indicado pela licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação

3.10.5 O prazo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

3.10.6 A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, garantindo a prestação adequada dos serviços, bem como a disponibilização de informações claras, precisas e completas acerca da execução contratual, responsabilidades e garantias aplicáveis.

3.11 O contratado deverá seguir:

3.11.1 Projetos arquitetônicos e estruturais, conforme normas de engenharia; Memorial descritivo (materiais, serviços, prazos e especificações técnicas);

3.11.2 Cronograma físico-financeiro. Podendo o serviço ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com essas especificações.

3.11.3 O contratado será responsável por licenciamento e autorizações necessárias junto a órgãos competentes.

3.11.4 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.

3.11.5 Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços/fornecimento, deverá ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

3.11.6 O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.

3.11.7 Deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

3.11.8 Os serviços serão executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileira.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------------------	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

1	Contratação de empresa para a construção de um calçadão em trecho da RN-087, que compreende a entrada da cidade, bem como toda a infraestrutura necessária, conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.	SERV	1	R\$ 572.020,31	R\$ 572.020,31
---	---	------	---	----------------	----------------

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO
*Especificar/Justificar:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:
(x) SIM () NÃO

Para atendimento da necessidade de construção de calçadão destinado à circulação segura de pedestres, prática de atividades físicas e valorização urbanística às margens da rodovia estadual, na entrada do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas possíveis:

ALTERNATIVA 1 — EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Consiste na realização da obra utilizando mão de obra própria do município, com servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, utilizando maquinário e equipamentos já pertencentes ao patrimônio público municipal.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre o cronograma e a execução dos serviços
- Possibilidade de fracionamento dos serviços conforme a disponibilidade orçamentária
- Ausência de custos indiretos relativos a lucro de terceiros (BDI)
- Flexibilidade para ajustes durante a execução

Desvantagens:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- O município de Tenente Laurentino Cruz possui estrutura administrativa de pequeno porte, com limitada disponibilidade de servidores técnicos especializados e maquinário adequado para execução de obra de pavimentação e urbanização
- Ausência de expertise técnica específica para execução de calçamento nos padrões exigidos pela legislação de acessibilidade
- Dificuldade de cumprimento de prazos em razão de demandas concorrentes da administração
- Risco de descontinuidade por remanejamento de servidores

ALTERNATIVA 2 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, devidamente registrada e com capacitação técnica comprovada, para execução integral da obra de construção do calçamento, mediante procedimento licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Execução por profissional especializado, com experiência comprovada em obras similares
- Garantia de conformidade técnica com as normas de acessibilidade, segurança e engenharia
- Cumprimento de prazos contratuais com previsão de penalidades em caso de inadimplemento
- Responsabilidade técnica integral pela obra (ART/CREA)
- Garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) assegurando correção de vícios e defeitos
- Possibilidade de exigência de qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021) para comprovar que a empresa já executou objetos similares
- Possibilidade de parcelamento da execução conforme cronograma físico-financeiro
- Aumento da competitividade e economicidade por meio de licitação na modalidade concorrência ou pregão eletrônico
- Liberação da mão de obra municipal para demandas rotineiras e emergenciais

Desvantagens:

- Incidência de custos indiretos e lucro (BDI) na composição do preço
- Necessidade de elaboração de projeto básico e termo de referência ou projeto executivo
- Processo licitatório demanda prazo médio de 60 a 90 dias entre planejamento e contratação
- Risco de inexecução contratual parcial (mitigado por cláusulas de penalidades e garantias)
- Necessidade de fiscalização técnica contratada ou designada pelo município

ALTERNATIVA 3 — CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Consiste na celebração de consórcio público com municípios vizinhos da região da Serra de Santana para execução compartilhada da obra, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

Vantagens:

- Compartilhamento de custos administrativos e operacionais
- Possibilidade de acesso a recursos federais e estaduais destinados a consórcios
- Ganho de escala na aquisição de materiais e contratação de serviços
- Troca de experiências técnicas entre os municípios consorciados

Desvantagens:

- Complexidade administrativa e burocrática para formalização do consórcio
- Necessidade de aprovação legislativa em cada município envolvido
- Demora excessiva na tramitação, inadequada para demanda imediata
- Dificuldade de compatibilização de interesses e prioridades entre os municípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- Risco de descontinuidade por alteração de gestão municipal
- Inviabilidade técnica, pois a obra está localizada em via específica do município de Tenente Laurentino Cruz, não atendendo a interesse intermunicipal direto

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

A **Alternativa 2 — Contratação de empresa especializada por meio de licitação** é a solução mais adequada pelas seguintes razões:

a) Do ponto de vista técnico: a construção de calçadão com padrões urbanísticos e de acessibilidade exige conhecimento técnico especializado em engenharia civil, pavimentação, drenagem, sinalização e mobiliário urbano. O município de Tenente Laurentino Cruz, por seu porte populacional reduzido, não dispõe de corpo técnico permanente em quantidade e qualificação suficientes para executar a obra diretamente com a qualidade exigida pelas normas técnicas e pela legislação aplicável. A contratação de empresa especializada assegura responsabilidade técnica formal (ART), garantia contratual e cumprimento de prazos.

b) Do ponto de vista econômico: a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permite ao município obter a proposta mais vantajosa por meio da competição entre empresas do setor. O custo estimado da obra, quando comparado à execução direta, é compensado pela maior eficiência, produtividade e especialização da mão de obra contratada. Ademais, a contratação evita o custo de oportunidade de desviar servidores municipais de suas funções rotineiras, mantendo a regularidade dos serviços públicos municipais.

c) Da inviabilidade das demais alternativas:

- A **Administração Direta (Alternativa 1)** é inviável por insuficiência de capacidade técnica, operacional e material do município;
- O **Consórcio Público (Alternativa 3)** é desproporcional e dotado de complexidade excessiva para obra de porte médio e de interesse exclusivamente local;

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

Diante do exposto, conclui-se que a **contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório** é a solução técnica, econômica e juridicamente mais vantajosa para atender à necessidade de construção do calçadão na entrada do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, recomendando-se o prosseguimento do planejamento da contratação com a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para a construção de um calçadão em trecho da RN 087, que compreende a entrada da cidade, bem como toda a infraestrutura necessária, conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

A contratação será realizada no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL

Exigências de manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza da obra de infraestrutura urbana, o contrato de execução deverá contemplar as seguintes obrigações relacionadas à manutenção e assistência técnica:

a) Garantia contratual: a contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados da data de recebimento definitivo da obra, respondendo por vícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

ou defeitos de construção que tornem o calçadão impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor, incluindo problemas estruturais no piso, trincas, desníveis, deslocamentos e falhas no sistema de drenagem;

b) Manutenção periódica no período de garantia: durante o período de garantia, a contratada obriga-se a realizar reparos e correções sempre que notificada pela Administração, sem ônus adicional ao município;

c) Manual de operação, uso e manutenção: a contratada deverá entregar, por ocasião do recebimento provisório da obra, manual técnico contendo orientações sobre procedimentos de conservação preventiva, periodicidade recomendada de limpeza, inspeções estruturais, reposição de peças e cuidados com o mobiliário urbano e a pavimentação;

d) Assistência técnica: a contratada deverá manter equipe técnica disponível para atendimento de eventuais demandas de reparo durante o período de garantia, com prazo máximo de resposta e solução a ser estipulado no edital;

e) Peças de reposição: a contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição para o mobiliário urbano (se houver) e demais componentes do calçadão pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data de conclusão da obra;

Após o término do período de garantia legal, a manutenção preventiva e corretiva do calçadão passará a ser de responsabilidade direta da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, ou de nova contratação específica para serviços continuados de conservação urbana.

O ciclo de vida do objeto pode ser descrito da seguinte forma:

I. Identificação da necessidade: O ciclo começa com a identificação da necessidade do objeto para as atividades desenvolvida pela secretaria, oriundo de planejamento anual, demandas específicas de projetos ou programas.

II. Planejamento da Contratação: A Secretaria realiza o planejamento detalhado da necessidade do objeto. Isso inclui a definição de quantidades, especificações técnicas, prazos e demais condições necessárias para o contrato. Ainda nessa fase interna, são elaborados: o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência; e as Cotações de Preços.

III. Processo Licitatório: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é necessário realizar um processo licitatório para selecionar a empresa que fornecerá o objeto. Esse processo pode ser realizado através de Contratação Direta ou uma das modalidades existentes na referida Lei.

IV. Contratação da Empresa: Após a conclusão da Contratação direta ou processo licitatório, e a seleção da empresa fornecedora, é firmado o contrato entre a instituição contratante e a empresa selecionada. Este contrato deverá conter todas as condições acordadas, incluindo prazos de entrega, especificações dos materiais, valores, formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

V. Execução do Contrato: Durante esta fase, a empresa contratada realiza o fornecimento/serviço do objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato. Isso pode incluir a entrega/execução dos materiais/serviços nas instituições demandantes, e qualquer outra atividade relacionada ao cumprimento do objeto do contrato.

VI. Recebimento e Fiscalização: A instituição contratante deve realizar a fiscalização do fornecimento/serviços do objeto, verificando se estão de acordo com as especificações e se foram entregues/ executados dentro dos prazos estipulados. Caso haja alguma não conformidade, devem ser tomadas as medidas cabíveis, como a solicitação de correções ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

VII. Aceitação: Após o recebimento e fiscalização da conformidade, os materiais/serviços são aceitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

pela Administração se estiverem de acordo com as condições estabelecidas no contrato. O aceite formal pode ser realizado por meio de um documento específico.

VIII. Pagamento: Após a aceitação do material, a Administração procede com o pagamento ao fornecedor de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O pagamento pode ser total ou parcial, dependendo das condições contratuais acordadas.

IX. Encerramento: Após o pagamento e não havendo mais responsabilidades entre a contratada e contratante sobre o objeto fornecido, o contrato é considerado encerrado em relação ao fornecimento.

X. Pós-Contratação: Após o encerramento do contrato, pode ser necessário realizar atividades como o arquivamento da documentação relacionada à contratação, avaliação do desempenho da empresa fornecedora, entre outras ações para garantir a correta gestão do contrato e aprendizado para futuras contratações similares.

6.3. Este ciclo de vida do objeto, visa garantir a transparência, eficiência e legalidade na realização de contratos públicos

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 572.020,31 (quinhentos e setenta e dois mil, vinte reais e trinta e um centavos).

7.2 Justificativa da estimativa do valor:

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no montante previsto no projeto de engenharia da referida obra.

Ademais, a estimativa considerou a necessidade de atendimento integral do objeto, incluindo todos os serviços de engenharia e infraestrutura indispensáveis à implantação calçadão, garantindo que o investimento público seja suficiente para a execução completa, adequada e com padrão de qualidade exigido, sem prejuízo da funcionalidade e durabilidade do equipamento urbano.

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (X) SIM () NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores da licitação anterior:
() SIM (X) NÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (X) NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (X) NÃO

*Justificativa:

O não parcelamento da obra é justificado pelo fato da execução unificada por uma única empresa assegurar a integridade do sistema construtivo, centralizar a responsabilidade técnica (evitando o "jogo de empurra" entre fornecedores em caso de patologias) e otimizar a fiscalização e o canteiro de obras, gerando economia de escala.

9. RESULTADO PRETENDIDO:

A contratação pretende proporcionar melhorias significativas na infraestrutura urbana da entrada da cidade, garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade para pedestres e usuários da via. Com a construção do calçadão, busca-se promover a organização do espaço público, reduzir riscos de acidentes, incentivar a prática de atividades físicas e o convívio social, além de contribuir para a valorização urbanística e paisagística da área. Pretende-se ainda oferecer um ambiente adequado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

para circulação de pessoas, atendendo às normas de acessibilidade e proporcionando mais qualidade de vida à população, fortalecendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

(X) SIM* () NÃO

*Especificar:

Administração deverá garantir a liberação da área, incluindo eventuais licenças ambientais prévias e a desobstrução do terreno

Designar e capacitar fiscal e gestor de contrato com os conhecimentos pertinentes ao objeto

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Há contratação correlata ou similar: (x) SIM* () NÃO

*Especificar:

- Iluminação pública em LED: serviço de natureza elétrica especializada, com fornecedores e regulação técnica próprios (NBR 5410), que pode ser contratado em item autônomo, desde que seu cronograma seja compatível com a conclusão da base/pavimento;
- Mobiliário urbano (bancos, lixeiras, guarda-corpo): aquisição e instalação de equipamentos que não dependem estruturalmente da pavimentação, podendo ser contratados separadamente como fornecimento com instalação;
- Paisagismo e arborização: serviço de natureza distinta (jardinagem, agronomia), com fornecedores e mão de obra especializados diversos da construção civil, podendo compor item próprio;
- Sinalização vertical (placas): a fabricação e instalação de placas pode ser contratada em separado da sinalização horizontal, desde que haja coordenação entre os cronogramas.

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (X) NÃO

*Especificar:

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (X) SIM () NÃO

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de natureza temporária e controlável, inerentes às atividades de construção civil. Entre os principais impactos previstos estão: geração de resíduos sólidos (entulhos, restos de materiais e embalagens), ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, emissão de poeira durante a movimentação de solo e trânsito de veículos, além de eventual compactação do solo nas áreas de acesso ao canteiro de obras.

Esses impactos, entretanto, são considerados de **baixa magnitude** e **passíveis de mitigação**, desde que adotadas as medidas de controle ambiental estabelecidas nas normas técnicas e legislações vigentes, tais como: destinação adequada dos resíduos, utilização de Equipamentos de Proteção Individual, umidificação do solo para controle de poeira, manutenção preventiva de máquinas, isolamento do canteiro de obras e respeito aos horários permitidos para atividades geradoras de ruído.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Ao final da obra, os efeitos ambientais tendem a ser positivos, uma vez que a nova infraestrutura promoverá melhor organização do espaço urbano, redução de áreas degradadas e a valorização ambiental do entorno.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (X) SIM () NÃO

13.2 Solução apontada (especificar): Solução apontada (especificar): Realização de procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido no subitem 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante das análises realizadas ao longo do presente estudo, conclui-se que a contratação de empresa para execução das obras de construção de um calçadão na margem da rodovia RN 087, entrada da cidade, incluindo toda a infraestrutura necessária, mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade identificada, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, segurança dos pedestres, acessibilidade, valorização paisagística e organização do espaço público. Além disso, a implantação do calçadão proporcionará melhores condições para circulação de pessoas, incentivo à prática de atividades físicas e fortalecimento da convivência social.

Ademais, a execução por empresa especializada garante o cumprimento das exigências técnicas, padrões de qualidade, normas de engenharia e acessibilidade vigentes, assegurando maior durabilidade, eficiência e adequada funcionalidade da obra pública.

Sob o aspecto da viabilidade, verifica-se que a contratação é plenamente possível, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a adequada previsão orçamentária e a correta instrução processual, não havendo impedimentos que inviabilizem sua realização.

Assim, posiciona-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, por meio de concorrência eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e a adequada execução do objeto pretendido.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de maio de 2026

JERONIMO SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

ANTONIO DIOGO ARAÚJO

ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 211.303.880-3